



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE CARVALHOS, Estado de Minas de Minas Gerais**, através da Administração Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, entre os dias 18 de maio de 2018 a 13 de junho de 2018, visando ao preenchimento temporário de 12 (doze) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 02 (duas) vagas de Técnico de Enfermagem para o PSF e 02 (duas) vagas para Agentes de Endemias, do Programa Saúde da Família, por meio de contratação por tempo determinado (02 anos, prorrogável por igual período a critério da Administração), com amparo na Lei Federal 11.350/2006, nos dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA: CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA TÉCNICA E JURIDICA LTDA - ME** sob a SUPERVISÃO da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para esse fim.

1.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, devendo ser pago através de Guia de Arrecadação retirada no Setor Tributário Municipal.

1.3 O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos Pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será **DE DOIS ANOS, PRORROGÁVEL POR MAIS DOIS ANOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, contado da data da homologação do resultado final, **OU OBSERVADA A DURAÇÃO DO PROGRAMA A QUE SE REFERE**.

II – DAS VAGAS

Número de vagas:



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12 Vagas (Agentes Comunitários de Saúde) *

*Sendo 01 (uma) vaga destinada para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE)

- 02 Vagas (Técnicos de Enfermagem) *

- 02 Vagas (Agentes de Endemias) *

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 Cargo: Agente Comunitário de Saúde

3.2 Remuneração: R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais)

3.3 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 Qualificação: **Ensino Médio Completo**, Curso de capacitação de 40 horas, conforme exigido pela Lei Federal 11.350/2006, ministrado por escola reconhecida e ser morador da área de abrangência (conforme item 3.18.1) da equipe onde exercerá sua função, desde a data da publicação do presente edital, DETALHADA EM DECLARAÇÃO, conforme Anexo V e com comprovação, através de documentos, no momento da posse.

3.5 Local de Trabalho: Unidade Básica de Saúde e área de abrangência.

3.6 Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

3.7 Cargo: Técnico de Enfermagem para o PSF

3.8 Remuneração: R\$1.072,89 (um mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

3.9 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.10 Qualificação: **Curso Técnico de Enfermagem com inscrição no COREM**, Curso de capacitação de 40 horas, conforme exigido pela Lei Federal 11.350, ministrado por escola reconhecida.

3.11 Local de Trabalho: Unidade de Saúde e áreas de abrangência.

3.12 Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

3.13 Cargo: Agente de Endemias

3.14 Remuneração: R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais)

3.15 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

3.16 Qualificação: **Ensino Médio completo**, Curso de capacitação de 40 horas, conforme exigido pela Lei Federal 11.350/2006, ministrado por escola reconhecida.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.17 Local de Trabalho: Unidade Básica de Saúde e área de abrangência.

3.18 Direitos do contratado: Previstos na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006.

3.18.1 Vagas – Área de Abrangência – Equipe

VAGAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	EQUIPE PSF
01	GONÇALOS/CIDADE	Micro 01
01	PONTE ALTA/CIDADE	Micro 02
01	VARGEM ALEGRE/CIDADE	Micro 03
01	CIDADE	Micro 04
01	FRANCESES/CIDADE	Micro 05
01	MENDES/CIDADE	Micro 06
01	MUQUEM/CIDADE	Micro 07
01	CARIMBÁ/CIDADE	Micro 08
01	POSSES/CIDADE	Micro 09
01	SERTÃOZINHO/TRÊS IRMÃOS/VARGEM GRANDE/LOPES/CIDADE	Micro 10
01	CAPEADA/CIDADE (BELA VISTA)	Micro 11
01	MATEIROS/CIDADE	Micro 12
VAGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EQUIPE PSF
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	TODAS AS MICRO ÁREAS
02	AGENTES DE ENDEMIAS – DENGUE	TODAS AS MICRO ÁREAS
TOTAL DE VAGAS: 16		



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.2 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar laudo médico (cópia simples ou original de forma digital) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia 10 de JUNHO de 2018 para a empresa Cabral e Oliveira, através do E-mail: contato@cabraleoliveira.com.br e, em seguida, postá-lo para: Cabral e Oliveira, Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06, loja 09, Centro, CEP 37300-000, cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.

4.1.3 Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, exceto no caso previsto no subitem anterior.

4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99. **Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a**



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

realização de prova após o ato de inscrição.

4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 05 de JUNHO de 2018 para a empresa Cabral e Oliveira, através do E-mail: contato@cabraleoliveira.com.br e, em seguida, postá-lo para: Cabral e Oliveira, Praça Gabriel Ribeiro Salgado, nº 06, loja 09, Centro, CEP 37300-000, cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site da Empresa Cabral e Oliveira (www.cabraleoliveira.com.br), além do site da Prefeitura Municipal de Carvalho (www.carvalhos.mg.gov.br), no dia 10 de JUNHO de 2018.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiências por cargo.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se convocados para a realização dos procedimentos Pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

V – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica de acordo com a Portaria nº 2.488/GM/MS/2011:
 - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
 - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
 - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à normas de saúde do órgão municipal, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

VI – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 6.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 6.2** Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.
- 6.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 6.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- 6.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 6.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.
- 6.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 6.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.
- 6.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.
- 6.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 DA DATA E DO LOCAL

- 7.1.1** As inscrições dos interessados deverão ser feitas através do site www.cabraleoliveira.com.br, no período de 18 de maio de 2018 a 13 de junho de 2018.

7.2 DOS PROCEDIMENTOS

- 7.2.1** O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias estabelecidos no item 7.1.1 deste edital, se encaminhará ao Setor Tributário Municipal



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

munido da ficha de inscrição e solicitará a Guia de Arrecadação Municipal referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e deverá pagá-la no vencimento na rede bancária.

7.2.2 Os candidatos que não possuem computadores poderão fazer suas inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Carvalhos.

7.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2.4 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.2.5 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de CARVALHOS, com data inicialmente prevista para o dia 24 DE JUNHO de 2018 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.

8.1.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será definido com antecedência de 10 dias das provas, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

8.1.4 As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

8.1.5 A prova será composta por 10 questões de Português, 05 questões de Saúde Pública, 05 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada e somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nas provas.

8.1.6 Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil,



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e guardados em recipiente próprio fornecido antes da realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

8.1.7 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.1.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

8.1.9 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

8.1.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.12 No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 034/2018 do Executivo Municipal, o Prefeito Municipal e Vereadores.

8.1.13 As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

8.1.14 O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), endereço, cidade, telefone e assiná-lo.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.15 Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 90 minutos do seu início.

8.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

8.1.17 Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.

8.1.18 Conteúdo Programático:

PORTUGUÊS

Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia, regência verbal e nominal. Significação das palavras; linguagem figurada; sinônimos e antônimos.

SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcde_hepatites_acs_final_web.pdf

O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_acs_dengue_web_09_11.pdf

Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. Disponível em: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/manual_acs_2010_2011.pdf



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão; Equação e inequação do 1º grau; Porcentagem; Juros simples; Descontos; Relações e Funções; Área, perímetro, Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica.

OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS PROVAS

8.1.19 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

8.1.20 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolvê-la ao fiscal devidamente assinada no local indicado.

8.1.21 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

8.1.22 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.

8.1.23 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.1.24 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição (Recibo de pagamento de Guia de Arrecadação Municipal) e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

8.1.25 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.1.26 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

8.1.27 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.28 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente e o comprovante de inscrição devidamente pago.

8.1.29 No dia **25 DE JUNHO DE 2018** será publicado o gabarito preliminar da prova escrita objetiva no site www.cabraleoliveira.com.br, além do site da Prefeitura Municipal de Carvalho (www.carvalhos.mg.gov.br).

8.1.30 Os recursos deverão ser apresentados entre os dias **25 de junho de 2018 e 27 de junho de 2018**.

8.1.31 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.1.32 Os recursos deverão ser preenchidos, através de formulário próprio no site www.cabraleoliveira.com.br (ANEXO IV), com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos no ato do recebimento.

8.1.33 No dia **29 de junho de 2018** será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de Carvalho, além do site da Prefeitura Municipal a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos, a classificação dos candidatos.

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

9.2 A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

9.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.
- C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

9.5 O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma, será publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Carvalho, além do site da Prefeitura Municipal (www.carvalhos.mg.gov.br), no dia **05/07/2018**.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1 A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.cabraleoliveira.com.br, afixado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Carvalho, além do site da Prefeitura.

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CANDIDATOS APROVADOS

10.3 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar cópia dos documentos relacionados CONFORME ABAIXO:

- Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;
- Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

e externos (visita domiciliar).

- **Comprovação de ter concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada;**

10.4 O não cumprimento do previsto no item 10.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.5 Os direitos dos contratados são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carvalhos/MG.

11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para se deslocar para as áreas de sua abrangência territorial, sendo de conveniência da administração Municipal ceder-lhe transporte, caso necessário.

11.7 O contratado assinará contrato administrativo com a administração pública.

11.8 O contrato firmado entre a administração pública e o aprovado no Processo Seletivo será por prazo determinado, conforme previsto neste edital ou conforme duração do Programa Federal.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

11.10 A Administração Municipal, pelo Chefe do Executivo e da Comissão nomeada para o



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11.11 O Candidato que desejar se inscrever para o Processo Seletivo com isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, além da ficha de inscrição, o formulário próprio – ANEXO III – e enviar para a Cabral e Oliveira – e-mail contato, na forma digital, declaração de CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de que pertence à família em estado de vulnerabilidade, até o dia 05 DE JUNHO DE 2018.

XII – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Inscrições via site (www.cabraeoliveira.com.br)	18/05/2018 à 13/06/2018	24 h
* Resultado parcial da homologação das inscrições	16/06/2018	A partir das 14:00 h
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, inclusive das isenções de taxas acatadas e não acatadas	16/06/2018 à 18/06/2018	24 h
* Resultado dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições	21/06//2018	A partir das 14:00 h
** Prova Escrita/Objetiva	24/06/2018	Das 14 às 17:00 h
* Divulgação do Gabarito Oficial Prova Escrita/Objetiva	25/06/2018	A partir das 12:00 h
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita/objetiva	25/06/2018 a 27/06/2018	Até às 20:00 h do dia 27/06/2018
* divulgação do resultado dos recursos e Divulgação da Ata do Resultado Preliminar	29/06/2018	A partir das 14:00 h
*Prazo de Recurso referente ao resultado Preliminar	29/06/2018 a 01/07/2018	Até as 20:00 hs do dia 01/07/2018
* Resultado dos recursos ao resultado preliminar e Resultado Definitivo	02/07/2018	A partir das 14:00 h
Recurso ao Resultado Definitivo	02/07/2018 a 04/07/2018	Até às 20:00 h do dia 04/07/2018
Resultado Definitivo após todos os recursos e Homologação do Processo Seletivo	05/07/2018	A partir das 9:00 h

Carvalhos, 15 de maio de 2018.

Gleice Francisca de Souza Abrahão
Presidente Comissão Processo Seletivo

Antônio de Pádua de Carvalho Moura
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS, MG.
CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº: Nº E NOME DA MICRO-ÁREA:

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade: CPF:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº Apto. Bairro

CEP: Cidade onde reside Estado

Telefone: Email

CARGO ALMEJADO:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

CARVALHOS, MG, ____/____/____

O candidato deverá apresentar no dia das provas:

- a) (Cédula de Identidade (RG) b) comprovante de pagamento através DA GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Obs.: IMPRIMIR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO E LEVÁ-LA NA PREFEITURA PARA QUE SEJA IMPRESSA A GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Senhor (a)

_____ é portador (a) da deficiência
_____ código internacional da doença (CID)
_____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do
cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo
Simplificado 001/2018 conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carvalhos(MG).

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

() Por enquadrar-me em família de baixa ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

Carvalhos (MG), _____ de _____ de 2018.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

---Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

CARVALHOS, (MG), _____ de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
À BANCA EXAMINADORA -PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE CARVALHOS/MG	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Questões da Prova Escrita	
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova Escrita	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

CARVALHOS, (MG), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, e como condição para participar do Processo Seletivo 001/2018, que tenho residência e domicílio na MICRO....., conforme especificado no Edital 3.6.1, da divisão das MICROÁREAS do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/2018, do Município de CARVALHOS, Estado de Minas Gerais e que, para tanto, tenho ciência que deverei, se classificado (a) for no Processo Seletivo 001/2018, comprovar esta informação com documentos hábeis. Tenho ciência, ainda, que a não comprovação de meu domicílio e residência ensejará minha desclassificação para o referido Processo Seletivo.

CARVALHOS,...., DE...., DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO